



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 037/2019

AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORAMENTO NO ÂMBITO DO IFMG - *CAMPUS OURO PRETO*

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO PRETO*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura das inscrições para o processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensue* pós-doutoramento no âmbito do IFMG - *Campus* Ouro Preto, conforme previsto na Resolução do Conselho Acadêmico do *Campus* Ouro Preto nº 09 de 24 de agosto de 2018, na Resolução do Conselho Superior do IFMG nº 028 de 30 de março de 2012 e na Portaria do IFMG nº 246 de 13 de março de 2013.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação e pós-doutoramento tem como objetivo o afastamento de docentes para capacitação, sempre focando o aprimoramento do desempenho em suas atividades.
- 1.2. Este Edital terá divulgação na página inicial do site do IFMG - *Campus* Ouro Preto e estará disponível na Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus*.
- 1.3. A análise dos pedidos, o julgamento dos recursos, a elaboração da lista de classificação dos candidatos e a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento deste processo de seleção serão realizados por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção-Geral do *Campus*.
 - 1.3.1 A referida Comissão será composta por um servidor membro da CPPD, um representante do seguimento docente no Conselho Acadêmico e um servidor da Gerência de Gestão de Pessoas, sendo presidida pelo primeiro.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 007/2014 serão disponibilizadas para este Edital 037/2019 1 (uma) vaga para ampla concorrência.
- 2.2. Havendo a disponibilização de mais vagas (além das citadas no item 2.1) ao longo dos próximos 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado deste Edital, serão contemplados os docentes que atenderem a todos os requisitos legais. Os candidatos não contemplados poderão participar de todas as chamadas subsequentes.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO

3.1. Pertencer ao quadro permanente e estar em efetivo exercício no IFMG - *Campus* Ouro Preto.

3.2. Estar matriculado como aluno regular de programas de pós-graduação e pós-doutoramento ou comprovar a aprovação em processo seletivo destes programas, até o final do período das inscrições, previsto neste Edital.

3.3. Comprometer, por meio de formulário padrão e após o retorno às atividades do cargo ou função, permanecer no quadro efetivo do IFMG, por um período igual ao do afastamento concedido para sua qualificação, incluindo os prazos das prorrogações, e sob pena de indenização dos valores recebidos em vencimentos, bolsas e auxílios institucionais (de acordo com o art. 96-A, da Lei 8.112).

3.4. Apresentar todos os documentos e autorizações prévias na data prevista na cláusula 9.1 deste Edital.

§ 1º. Não haverá a concessão do benefício para alunos matriculados nos programas MINTER e DINTER, que já incorporam a obrigatoriedade da concessão de afastamento por período pré-determinado.

§ 2º. Não será concedido o benefício a servidores que ainda estejam cumprindo o período de permanência obrigatória na instituição após retorno de afastamento para capacitação, de acordo com o § 2º do artigo 26 da Resolução CONSUP/IFMG 28/2012.

4. DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

4.1 Os afastamentos terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de mestrado, 48 (quarenta e oito) meses para os cursos de doutorado e 12 (doze) meses para os cursos de pós-doutorado, podendo haver prorrogação por até 06 (seis) meses, mediante justificativa assinada em conjunto pelo orientador e aceita pela área/colegiado do curso, exceto para o caso de afastamento para pós-doutorado, conforme as Normas para Concessão de Afastamento Docente art. 4º da Resolução nº 007 de 01 de julho de 2014.

§ 1º. A cada semestre ou período letivo o servidor deverá encaminhar à GGP do *Campus* o comprovante de renovação de matrícula e relatório das atividades desenvolvidas no semestre anterior.

§ 2º A não entrega dos documentos citados no § 1º do item 4.1 acarretará no cancelamento do afastamento concedido ao servidor.

§ 3º A entrega dos documentos citados no § 1º do item 4.1 deverá ocorrer até 30 dias após o término do semestre ou período letivo cursado pelo servidor.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas de 26/08/2019 a 30/08/2019.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do envio de um processo do tipo “Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto Sensu* no País” à unidade OPR-CAP. No processo, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

1. “Formulário de Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (formulário)” devidamente preenchido e assinado, no qual deve constar o período de afastamento solicitado, nome do curso e instituição promotora;
2. Comprovante de matrícula ou declaração de aprovação em processo seletivo de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na área de atuação do docente ou em área afim;
3. “Termo de Compromisso e Responsabilidade - Afastam.”, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, conforme item 3.3 deste edital.

5.3. As inscrições aceitas serão divulgadas até o dia 02/09/2019.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

6.1. Terá prioridade ao afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado o docente que, na seguinte sequência:

I - Solicitar o afastamento para mestrado ou doutorado, sobre o docente que pleiteie o afastamento para estudos de pós-doutoramento;

II - Solicitar o afastamento para mestrado, sobre o docente que pleiteie o doutorado;

III - Obter maior pontuação conforme estipulado abaixo:

A) Tempo de matrícula no curso. Sendo:

c.1) 35 pontos para aqueles que tiverem, a partir da data de publicação deste Edital, acima de 540 dias de matrícula.

c.2) 25 pontos para aqueles que tiverem, a partir da data de publicação deste Edital, 361 a 540 dias de matrícula;

c.3) 15 pontos para aqueles que tiverem, a partir da data de publicação deste Edital, 181 a 360 dias de matrícula;

c.4) 10 pontos para aqueles que tiverem, a partir da data de publicação deste Edital, até 180 dias de matrícula.

B) Relatório de Atividade Docente. Sendo:

b.1) 35 pontos para aqueles que tiverem mais de 60 pontos no PIT/1º-2018 (PIT-Plano de Trabalho Individual do 2º Semestre letivo de 2018);

b.2) 30 pontos para aqueles que tiverem mais de 41 a 60 pontos no PIT/1º-2018 (PIT-Plano de Trabalho Individual do 2º Semestre letivo de 2018);

b.3) 15 pontos para aqueles que tiverem mais de 30 a 40 pontos no PIT/1º-2018 (PIT-Plano de Trabalho Individual do 2º Semestre letivo de 2018);

b.4) 5 pontos para aqueles que tiverem até 30 pontos no PIT/2º-2018 (PIT-Plano de Trabalho Individual do 2º Semestre letivo de 2018).

C) Trinta pontos para tempo de efetivo exercício na Rede Federal de Ensino. Sendo 02 pontos dados a cada ano de exercício (limitando-se a 30 pontos).

IV - Possuir maior tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Preto;

V - Possuir maior idade.

6.2. Caso sejam disponibilizadas vagas para áreas estratégicas do *Campus*, será feita, primeiramente, a classificação das solicitações que se enquadram nas áreas estratégicas. Posteriormente, todas as solicitações não classificadas nas áreas estratégicas serão consideradas para a classificação do grupo de ampla concorrência.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado do Processo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e constará o período de afastamento que foi concedido.

7.2 O resultado preliminar será divulgado na página inicial do site do IFMG - *Campus* Ouro Preto, a partir do dia 02/09/2019.

8. RECURSOS

8.1 Em caso de não concordância com o resultado, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado à Comissão Avaliadora, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado somente será homologado no dia 05/09/2019, quando os candidatos deverão anexar no processo SEI em que fizeram sua inscrição os documentos previstos no artigo 6º e autorizações previstas nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 007/2014, como descrito a seguir:

Art. 6º - A documentação para solicitação de afastamento para estudos de pós-graduação ou de pós-doutorado deve ser protocolada junto à Coordenação de Curso/Área do professor solicitante, contendo:

I - Requerimento inicial de afastamento integral para cursos Stricto Sensu e Pós-Doutorado (FORMULÁRIO I);

II - Termo de compromisso e responsabilidade relativo ao afastamento integral para cursos Stricto Sensu e Pós-Doutorado (FORMULÁRIO II);

III - Documento de aceite do docente em programa de pós-graduação ou pós-doutoramento;

IV - Documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG – Campus Ouro Preto, emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas do campus;

V - Solicitação de afastamento do país, no caso de cursos Stricto Sensu e Pós-Doutorado realizados no exterior.

Art. 7º - O Coordenador de Curso/Área deverá, inicialmente, submeter a solicitação de afastamento, juntamente com toda documentação apresentada, aos docentes do respectivo curso/área para avaliação, conforme artigo 3º da Portaria nº. 246, de 13 de Março de 2013 do reitor do IFMG.

Art. 8º - O Coordenador de Curso/Área remeterá toda a documentação, juntamente com a ata da reunião dos docentes do curso/área, ao respectivo Diretor de Ensino, que emitirá parecer sobre a solicitação de afastamento.

Art. 9º - O Diretor de Ensino remeterá o processo para avaliação do Diretor Geral, que juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoas emitirá parecer sobre a solicitação de afastamento à luz do edital correspondente.

Parágrafo único. Os candidatos que não apresentarem a documentação pertinente no prazo determinado serão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

9.2 O resultado final será divulgado na Gerência de Gestão de Pessoas e na página inicial do site do IFMG - Campus Ouro Preto, no dia 05/09/2019.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutoramento implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2 A inscrição no edital não garante o afastamento, devendo o servidor aguardar, no exercício de suas atividades, o resultado final e a publicação da portaria de concessão do afastamento.

10.3 Os questionamentos decorrentes deste Edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO EDITAL N° 037/2019

Publicação do Edital	26/08/2019
Inscrições	26/08/2019 a 30/08/2019
Divulgação das inscrições aceitas	02/09/2019
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2019
Recursos	03/09/2019
Homologação do resultado final	05/09/2019
Divulgação do resultado final	05/09/2019

Ouro Preto, 26 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia, Diretora-Geral**, em 26/08/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0388151** e o código CRC **7485EDEC**.

23213.002357/2019-41

0388151v1